



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC/PMC-SECULT-OSMC-CDP/PMC-SECULT-OSMC-CDP-SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 13 de março de 2026.

1 - OBJETO:*

* O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação. Iniciar seu preenchimento com a descrição sucinta do objeto pretendido e que será analisado no presente estudo.

Contratação de Arranjador Orquestral

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:*

*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.

A Sinfônica chega a 2026 como a mais antiga do gênero em atividade no País, com uma extensa e significativa atuação na cena nacional. A instituição recebeu a chancela de Patrimônio Cultural Imaterial da cidade, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), e está inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão reconhecidas pela comunidade. Temos em nossa cidade uma das mais antigas orquestras do país, com prestígio e ativa no cenário musical nacional.

A música configura-se em diversos espaços e o papel de uma orquestra sinfônica corrobora com o desenvolvimento de um bem cultural, que deve ser estimulado através de políticas públicas de fomento ao repertório de uma orquestra sinfônica.

Faz parte das atribuições e responsabilidades do diretor artístico e Regente Titular da OSMC a decisão da programação, que incluem a escolha do repertório a ser apresentado e a escolha dos **solistas, regentes convidados e outros profissionais, como um arranjador neste caso**, para a Temporada de concertos. **A contratação desses artistas NÃO são de forma continuada.** As escolhas são minuciosas e bem estudadas para garantir um espetáculo de qualidade, são profissionais com carreiras consagradas, consolidadas, exímios em suas habilidades, que tem o objetivo de enriquecer com a sua experiência e profissionalismo o desenvolvimento musical da Sinfônica, trazendo espetáculos bem executados, dignos do porte de uma das melhores Orquestra do Brasil.

A contratação supracitada tem como **objetivo** fornecer material inédito de criação para a realização de concertos. A Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas possui uma relação vasta de repertório em seu acervo sinfônico, que pelo seu histórico de existência, é necessário que seja sempre renovado.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:*

*Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc.).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	74040	Serviço - Arranjador Orquestral	30

4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

*Neste item, você deve descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.

Informamos que o objeto desta contratação está previsto no Planejamento Anual de Contratações, estabelecido na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Trata-se de contratação artística por inexigibilidade. Para tanto o valor do objeto deverá ser comprovado na forma estabelecida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e, art.6º do Decreto 22.031/2022 onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. O valor previamente estimado da contratação, será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021.

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será através da juntada de documentos que demonstram que o artista é representado diretamente ou por meio de empresário exclusivo e também através de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação artística é fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 que permite a INEXIGIBILIDADE.

No que se refere à quantidade demandada, informo que foi apurada pela área solicitante.

5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

* Detalhamento do valor da contratação/aquisição, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa, os documentos que lhe dão suporte e, sempre que possível, as planilhas de custos. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços prevista no Decreto Municipal n.º 22.031/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74040	Serviço - Arranjador Orquestral	CONFORME PROPOSTA - MENOR VALOR	CONFORME PROPOSTA - MENOR VALOR

Trata-se de contratação artística por inexigibilidade, para tanto o valor do objeto deverá ser comprovado na forma estabelecida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e, art.6º do Decreto 22.031/2022 onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo." O valor previamente estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*

* O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada. Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

- Não haverá parcelamento da contratação por se tratar de item único.

7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):*

*Neste item, a equipe responsável pela elaboração do ETP deve avaliar a economicidade do tipo de contratação escolhido em comparação com a possibilidade de aquisição ou locação dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico (Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário, item 9.3.2; Lei 14.133/2021, art. 44). Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-efetividade de cada uma delas.

No que tange à alternativa mais vantajosa, temos que a terceirização demonstra ser mais vantajosa, conforme citado no item III - Levantamento de Mercado, uma vez que não consta do cargo de Arranjador Orquestral no quadro atual de servidores.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, a administração pública, prevê a possibilidade de utilização de inexigibilidade de licitação em determinadas situações, quando há inviabilidade de competição entre fornecedores, seja pela natureza singular do serviço ou produto, pela especialização do fornecedor, ou pela notória capacidade técnica do contratado,

tendo soluções específicas por inexigibilidade a Contratação de Artistas e Profissionais Especializados, Aquisição de Produtos ou Serviços Singulares, Realização de eventos que demandam a participação de artistas, conferencistas, palestrantes renomados, ou mesmo para aquisição de direitos autorais de obras culturais e a Contratação de Serviços de Treinamento e Capacitação Especializada.
É importante ressaltar que a utilização da modalidade da presente contratação deve ser criteriosa e fundamentada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a transparência e a adequação aos interesses públicos. Desta forma a escolha do artista pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal se dará mediante levantamento no mercado artístico e musical e, análise dos materiais (vídeos, cartazes, cliques no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos), qualidade musical, consagração a nível regional, aceitação pela crítica especializada e compatibilidade do preço com o mercado.
8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):*
*Neste item, descrever que o presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o (Termo de Referência ou Projeto Básico) e demonstrou ser viável a contratação demandada.
Diante das informações apresentadas em ofício e planilhas anexadas ao processo e após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação são necessários, com o fim de atender à necessidade da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. Por conseguinte, o presente estudo também levantou elementos essenciais para compor o Termo de Referência.
Sendo assim, mostra-se passível conforme justificativas aqui dispostas, sendo necessário análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, se for o caso, pelos setores competentes desta Secretaria.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL
I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:*
* Neste item, demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, caso houver, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão; (inciso II, § 1º art. 18, Lei Federal n.º 14.133/2021).
Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026 para a OSMC, conforme informado pela área requisitante junto ao doc (17725457)
II - Requisitos da contratação:*
* Neste item, você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.
A prestação de serviços ocorrerá como Serviço - Arranjador Orquestral
Para a contratação é importante ressaltar os requisitos abaixo relacionados:
1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pelo artista contratado.
2. O serviço será prestado de acordo com a demanda de repertório enviada após definição do repertório dos concertos dos quais os arranjos farão parte.
3. A empresa deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e demais itens necessários à plena execução dos serviços solicitados;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:*
* Neste item, você deve apresentar levantamento de mercado, que consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras.
O nicho de mercado de Arranjador Orquestral é altamente especializado e se concentra na prestação de serviços de composição e arranjo de música para performances sinfônicas, dentre alguns aspectos-chave desse segmento temos:
1. Expertise Musical Especializada: Os arranjadores musicais nesse nicho possuem um profundo conhecimento e experiência em teoria musical, orquestração e composição. Eles entendem as características e capacidades de cada instrumento da orquestra sinfônica, bem como os princípios de arranjo e composição para esse tipo específico de formação musical.
2. Trabalho por Encomenda: Muitas vezes, os arranjadores musicais nesse nicho são contratados por encomenda para compor peças originais ou arranjar músicas existentes para performances específicas da orquestra sinfônica. Isso pode incluir a criação de obras completas, como sinfonias, concertos ou suítes, bem como arranjos de músicas populares, clássicas ou de outros gêneros para serem tocadas pela orquestra.
3. Colaboração com Instituições Musicais: Os arranjadores musicais desse nicho frequentemente colaboram com orquestras sinfônicas, casas de ópera, escolas de música e outros tipos de instituições musicais para fornecer música original ou arranjada para suas performances. Eles podem trabalhar em estreita colaboração com maestros, diretores artísticos e músicos para garantir que suas composições atendam às necessidades e expectativas artísticas da instituição.
4. Atendimento a Demandas Específicas: Os arranjadores musicais desse nicho são capazes de atender a uma ampla variedade de demandas específicas, como a criação de música para eventos especiais, comemorações, colaborações com outros artistas ou projetos educacionais. Eles adaptam sua abordagem criativa e técnica para atender às necessidades exclusivas de cada projeto e cliente.
5. Respeito aos Direitos Autorais e Regulamentações: Os arranjadores musicais nesse nicho estão cientes das questões legais e regulamentares relacionadas aos direitos autorais e licenciamento de música. Eles garantem que têm as permissões necessárias para adaptar ou arranjar músicas existentes e respeitam os direitos autorais dos compositores e detentores de direitos.
6. Diferenciação e Reconhecimento: No nicho de arranjador musical para orquestra sinfônica, a reputação e o reconhecimento são importantes. Arranjadores com um portfólio de obras bem recebidas, colaborações com orquestras de renome e prêmios ou reconhecimentos na área têm mais chances de se destacar e atrair clientes em potencial.
Profissionais autônomos e empresas que prestam serviços de Arranjador Orquestral desempenham um papel fundamental na indústria de entretenimento e eventos musicais. Elas fornecem uma variedade de serviços essenciais para garantir que as apresentações de orquestra ocorram conforme repertório escolhido pelo regente.
O nicho de mercado referente ao serviço de arranjador orquestral é segmentado e específico, possui restrita quantidade de estabelecimentos comerciais no ramo.
Por fim, realizou-se pesquisa acerca de informações do cargo de Arranjador Orquestral, conforme doc. 18063333, não constando do cargo no quadro atual de servidores na Prefeitura Municipal de Campinas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:*
* Neste item, você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação/aquisição produza os efeitos pretendidos pela administração, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.
A solução a ser contratada abrange a contratação de Serviço - Arranjador Orquestral, de acordo com os requisitos já citados neste documento, a ser realizado conforme doc.n.º (17725457) e ITEM 2 e 5 deste formulário.
Engloba a elaboração de arranjos orquestrais, conforme cronograma de datas e escolha de repertório pelo Departamento de Orquestra, proporcionando, assim, ao público a oportunidade de contato com material inédito de criação e execução em concertos, enriquecendo a experiência e qualidade artística da OSMC, no âmbito da cultura e público em geral.
Dentre as possíveis soluções de mercado para atendimento ao que se pede, temos:
A. Terceirização;
B. Aprovação e criação do cargo citado.

Nesse sentido, a solução B resta inadequada, uma vez que a Administração Pública não possui cargo demandado vigente.

Após a pesquisa realizada, verificou-se que a solução mais apropriada, conforme os critérios de atendimento da necessidade, é a alternativa A. Esta consiste na contratação de uma empresa ou profissional autônomo especializado em Arranjos Orquestrais para a produção de material inédito de criação para a realização de concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. Essa escolha satisfaz de forma abrangente e precisa as exigências do Departamento de Orquestra. Devido à sua natureza, o nicho de mercado relacionado à arranjos para orquestra sinfônica demanda habilidades musicais especializadas, criatividade e capacidade de colaboração para criar composições e arranjos de alto nível para apresentações sinfônicas. A partir das informações disponíveis, fica evidente que este é um nicho de mercado específico, com poucas empresas atuantes. No entanto, existe a possibilidade de alcançar sucesso na contratação de profissionais qualificados nesta área.

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

*** Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

A arte e a cultura são essenciais para o bem-estar individual e coletivo, contribuindo para a formação cultural da sociedade. Ao promover políticas públicas que considerem a cultura como um direito fundamental e um bem coletivo, o setor público reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral da sociedade, reconhecendo que o acesso à cultura é tão importante quanto outros direitos básicos, como saúde e educação. Essas políticas devem ser inclusivas, abrangentes e sustentáveis, garantindo que todos, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar da riqueza cultural de sua comunidade.

Os Concertos Oficiais da OSMC são formados através de uma escolha de repertório consagrado, proposta feita por regente responsável pelo concerto. A fim de proporcionar uma experiência mais completa ao público presente nos concertos, faz-se necessária a produção de obras e arranjos inéditos. A contratação supracitada tem como **objetivo** fornecer partituras inéditas com qualidade para os Concertos da Orquestra.

Assim, a presente contratação visa fornecer o acesso à cultura para cidadãos de diversas faixas etárias, bem como fomentar a economia no setor artístico e atrair turistas da região. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a contratação de cachê artístico de forma a garantir a diversidade na programação cultural do Município de Campinas.

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:*

*** Neste item, realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, matriz de risco, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término. A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?**

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de adequação no Departamento da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, como também no local que ocorrem os ensaios da orquestra. Em vista disso, a supervisão e administração do contrato será conduzido por servidores designados, para atuarem como fiscal e gestor do contrato, os quais acompanharão integralmente a execução dos serviços, atendendo, desse modo, às exigências administrativas do processo até sua conclusão.

Logo, diante do exposto, faz-se necessário que a Administração verifique, antecipadamente, a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos servidores que atuarão nas funções descritas acima, e que também conste em futuro Termo de Referência, caso necessário, descrição para atuação como GESTOR e FISCAL de contrato(s).

Quanto à capacitação de agentes públicos, a Prefeitura Municipal de Campinas, disponibiliza a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor – EGDS - destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano, assim como a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – que também tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, como também definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:*

*** Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública. Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras. Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.**

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este processo, vide doc. nº (17725457).

VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:*

*** Neste item, descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Destinação de resíduos/embalagens; Transporte adequado de resíduos; Excesso de ruídos durante a execução dos serviços; Descarte ambientalmente correto das embalagens de produtos químicos ou reagentes; Para cada item a ser apontado, registrar medidas de tratamento ou medidas mitigadoras.**

- Tendo em vista a forma que ocorrerá a execução dos serviços de arranjador orquestral não se vislumbra possíveis impactos ambientais, contudo deve-se reforçar que a empresa vencedora adote medidas sustentáveis que contribua para a preservação do meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por EMILIO GOMES DE ANDRADE, Agente Administrativo, em 13/03/2026, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, Diretor(a) de Departamento, em 13/03/2026, às 14:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18063333** e o código CRC **E91C3624**.